



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 668

Página 1 de 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....

05 DE 05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.930, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a complementação aos servidores públicos municipais que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 01/01/2021, e atendimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais cujos salários não atingirem o valor do salário mínimo nacional, receberão a correspondente complementação, até o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2021, correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o caput deste artigo será lançada no holerite a título de “Complementação do Valor do Salário Mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do valor complementar à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação que trata o art. 1º e parágrafos desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, segue o escalonamento de que trata a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações, que fixou o em R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019; R\$ 1.400,00 em 1º de janeiro de 2020; e 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021, com repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos sobre a remuneração dos servidores municipais, referente ao mês de Janeiro de 2021, considerando que a partir de 1º de Fevereiro de 2021, passarão a vigorar os efeitos financeiros da Lei Municipal n.º 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2021.

Assinado no original

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

Assinado no original

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.931, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2021, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2021, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2020 de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), sendo arredondados para cima em valores inteiros, a saber:

- I- **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.199,34 (mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- **Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.270,84 (Três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 35.325,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.943,75 (Dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2021

Assinado no original
CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

Assinado no original
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 4 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.932, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repasse de subvenção social durante o exercício de 2021, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa e Maternidade de Pirajuí para repassar durante o exercício financeiro de 2021, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mensais, perfazendo o total anual de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2021

Assinado no original

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

Assinado no original

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 5 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.933, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para aquisição de um trator para os serviços da agricultura familiar.

Local: 0203 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 020301 – Vias Públicas

Func.: 15.452.0180.1013.0000 – Aquisição de Veículos e Máquinas – Vias Públicas

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes..... R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2021

Assinado no original

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

Assinado no original

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura